

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 000139/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, SOCIEDADES COOPERADAS E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147, de 07 de agosto de 2014.

A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FUNDAÇÃO FACELI, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, por intermédio da sua Presidente, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, designada pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, instalada à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no dia 15 de agosto de 2019, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO realizado na forma PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo, destinado a atender a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 000139/2019.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares fornecerá aos interessados, através do site oficial da Fundação, <<http://www.faceli.edu.br>> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, situado no prédio da Fundação, à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29902-120, até às 08:00 horas, do dia 15 de agosto de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao Licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a *aquisição de materiais de consumo*, destinado a atender ao almoxarifado da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) **Anexo I** - Termo de Referência;
- B) **Anexo II** - Relação dos produtos a serem adquiridos;
- C) **Anexo III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- D) **Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- E) **Anexo V** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- F) **Anexo VI** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- G) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual;
- H) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- I) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação na presente licitação;
- J) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- K) **Anexo XI** - Minuta do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Sociedades Cooperadas e ao Microempreendedor Individual - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).**

2.1.1 - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Fundação;
- 2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o Licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MÊs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro, ou seja, emitida a partir 02 DE MAIO DE 2019. Conforme o caso, a Licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

2.3.1.1 - A não comprovação do Licitante da sua condição de MÊs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta Licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **ENVELOPE A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MÊs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos VI e VII, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital (reconhecido firma).

3.1.1 - Na hipótese dos Licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado;

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso,

que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo V deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A Licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no ENVELOPE A à Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo VII e VIII deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - **ENVELOPE A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos V, VI e VII deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **ENVELOPE B** deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo IV deste edital. Deverá ainda integrar o Envelope B, sob pena de desclassificação, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL conforme Anexo VIII do Edital;

4.1.3 - **ENVELOPE C** deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação na Modalidade PREGÃO, auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da *Portaria n° 002*, de 02 de janeiro de 2019, e realizada de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início a ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o ITEM cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido;

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da Licitante que não informar a validade de sua proposta;

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da Licitante;

5.1.6 - Constar a marca dos produtos ofertados;

5.1.6.1 - Os Licitantes deverão constar em sua proposta, a MARCA dos produtos a serem ofertados, preferencialmente MARCA e MODELO, sob pena de desclassificação;

5.1.7 - Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

5.1.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.9 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela Licitante;

5.1.10 - Somente serão aceitas as informações contidas na proposta comercial;

5.1.11 - Está disponibilizado na página < <http://www.faceli.edu.br/> > o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

5.1.11.1 - O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico compras@faceli.edu.br, informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

5.1.11.2 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, NÃO INCIDIRÁ A DESCLASSIFICAÇÃO, visto que será meramente um *TESTE* realizado pela Comissão.

5.1.11.3 - A empresa que apresentar a proposta em arquivo PCA, não tem obrigatoriedade de apresentar a proposta em papel timbrado da empresa, caso venha apresentar as 02 (duas) propostas e havendo divergências nos preços, será desclassificada do certame.

OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM .

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.10.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.13 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.15 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

7.2.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

7.2.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.2.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.gov.br>, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02).

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.);

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro;

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei de Licitações;

7.2.7.6.1 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no Envelope C estejam acompanhadas na sua forma original;

7.2.7.6.2 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo os originais em seu poder será inabilitado do certame.

7.2.7.7 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

7.2.7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o Licitante;

7.2.7.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.7.10 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.2.7.11 - Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br, ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817, ou ainda, entregue no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares- Fundação Faceli, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, neste município, de segunda a sexta feira horário das 08:00h às 18:00h;

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, neste município, de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões da impugnação deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Fundação.

8.5 - É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou das contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Fundação.

9.3.1 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, através, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, neste município, nos dias úteis, horário das 08:00h às 18:00h.

9.6.1 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1.1 - Se necessário, a Fundação requisitante PODERÁ solicitar a apresentação de amostra para empresa arrematante, visando a análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item na embalagem de origem), sem ônus para Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Fundação, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais Licitantes respeitando a ordem de classificação;

10.1.2 - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas;

10.1.3 - A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela *Portaria n° 107*, de 18/07/2019, da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

10.1.4 - Após a análise técnica do material, a amostra poderá ser devolvida ou ficará em poder da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, para conferência posterior a entrega, e poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue, sendo a devolução uma discricionariedade da Fundação;

10.1.5 - A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

11.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1.1 - Entregar o objeto conforme estabelecido no Edital e no contrato, de acordo com as necessidades da Fundação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.1.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.1.1.3 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

11.1.1.4 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

11.1.1.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;

11.1.1.6 - Credenciar, junto a Fundação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.1.7 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

11.1.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

11.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

11.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

11.1.1.11 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação), de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli. (Certificado Digital)

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o Licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli.

12.1.1 - Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

12.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

13.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Fundação requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 - O Licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/1993.

15 - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DA ATA

15.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

15.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo inicial o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Será firmado contrato com o Licitante Vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

16.2 - O Licitante Vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}$$
$$= \frac{\quad}{365} \quad = 6\%$$

18.3 - A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

19 - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 - A aquisição se dará por meio de Contrato, cuja entrega se dará por meio de autorização de fornecimento.

19.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de ciência da convocação.

19.3 - O prazo de entrega dos objetos solicitados será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

19.4 - Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de forma PARCELADA na Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, previamente indicado pelo fiscal do contrato, com frete e descarga a cargo da empresa vencedora.

19.5 - A entrega dos objetos deverá obrigatoriamente ser acompanhada da Nota Fiscal.

19.6 - O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

19.7 - Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.8 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.9 - Das comunicações entre as partes:

15.9.1 - A comunicação entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle desta aquisição, serão feitas exclusivamente por escrito.

15.9.2 - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto no edital, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.9.3 - Se, durante o prazo de validade do contrato, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Fundação, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Fundação.

20 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

20.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pela Fundação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta no *Termo de Referência* anexo a este Edital, sem prejuízo para o disposto no item 20.3.

20.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pela Fundação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 25% (vinte e cinco por cento), do que consta no *Termo de Referência*, sem prejuízo para o disposto no item 20.4.

20.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

20.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 20.1 a 20.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 20.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

20.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

21.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

21.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

21.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

21.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

21.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

21.6 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

21.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Fundação, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

22.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

22.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

22.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

22.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

22.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

22.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

22.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

23 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

23.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2 - Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido(a) para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

24 - DO REAJUSTE

24.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

24.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

24.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 - Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares (ES).

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta cidade, no prédio desta Fundação, ou, por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

25.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

25.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

25.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Edital.**

25.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006.

25.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares (ES), com exclusão de qualquer outro.

Linhares (ES), 29 de julho de 2019.

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente *Termo de Referência* tem por objetivo definir um conjunto de elementos que nortearam a aquisição de materiais de consumo, do tipo e em quantidade abaixo identificados, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, visando atender às necessidades da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, conforme demais especificações contidas neste termo e/ou no edital licitatório e seus anexos.

DO OBJETO:

O presente procedimento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo, visando o registro de preços de variados tipos de materiais de expediente para a aquisição durante o decorrer dos próximos 12 (doze) meses, suprindo assim a necessidade da Fundação, sem qualquer interrupção do serviço por falta de insumos para a efetivação do labor.

O presente Termo de Referência possui em seu corpo especificações pormenorizadas necessárias a fiel identificação do objeto a ser adquirido/licitado.

DA JUSTIFICATIVA:

Os materiais de que trata este *Termo de Referência* destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, esta mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli.

A quantidade anual estimada, para a presente aquisição, foi calculada com base no consumo médio desse objeto nos anos anteriores. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os materiais são de 05 (cinco) espécies, quais sejam: Higiene/Limpeza, Equipamentos de Manutenção e Segurança, Copa/Cozinha, Móveis e Outros, e, Expediente. Que compõem listagem única, não sendo separados por lote.

Os itens são vendidos por papelarias, supermercados, livrarias, etc, ou seja, os materiais possuem diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor preço por item estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala, principalmente se considerarmos que a concorrência poderá ser destinada exclusivamente a Microempresas -

ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Sociedades Cooperadas e Microempreendedor Individual - MEI.

Por fim, registra-se que a utilização do referido critério trará grande economia ao erário público em decorrência da possível farta concorrência.

DA ESPECIFICAÇÃO/RELAÇÃO DO OBJETO:

Às fls. 03/07 dos autos, a *Diretoria Administrativa e Financeira* assim especificou o objeto:

Item	ITEM 001			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ADAPTADOR DE ENERGIA MODELO ANTIGO PARA ENTRADA NOVA. Entrada: Tomada bipolar com contato de aterramento (2P+T) conhecido como padrão universal (antigo). Saída: Plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T) de acordo com a norma NBR 14136 novo padrão brasileiro. Corrente nominal: 10A, Haste: Ø 4mm, Cor: Branco.	UND	30		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 002			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
BALDE PERFECT MOP 360°. Com 3 Refis Mop Limpeza (01 Refil Mop Água, 01 Refil Mop Pó e 01 Escova). Excelente poder de limpeza e 100% de centrifugação. Produzido em microfibra, o Mop apresenta um grande poder de absorção de poeira ou água com secagem fácil, limpando de forma segura e eficiente. Pode ser usado como uma centrifuga para pequenas matérias, como panos ou similares. Usado em diferentes tipos de piso, janelas, vidros. Centrifuga inox removível; rolha de vedação para facilitar o escoamento da água; alça para carregamento mais resistente; eixo interno para facilitar a lavagem do refil; cabo com inclinação de 180°; cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória; base inox mais resistente; lavagem rápida prática e sem grande esforço; remove rapidamente o excesso de água; material, mais resistente e durável dentre todos da categoria. Dimensões: Cabo: Altura max: 1,60m; Balde: Altura: 24 cm; Largura: 28 cm; Comprimento: 46 cm. Itens inclusos: 1 balde Mop pro com centrifuga inox removível, 1 cabo ajustável (1,60 m), 1 base do esfregão, 1 Refil Mop Água, 1 Refil Mop Pó, 1 Escova. Altura: 24,00 - Largura: 28,00 - Profundidade: 46,00.	UND	10		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 003			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
BASE MADEIRA MACIÇA P/ SUPORTE DE TRÊS MASTROS DE BANDEIRAS (Brasil, Espírito Santo, Linhares).	UND	03		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 004			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CADEADO. Material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 30, largura 30, altura haste 30, características adicionais nº 30, quantidade chaves 02.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 005			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CADEADO. Material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 30, largura 40, altura haste 30, características adicionais nº 40, quantidade chaves 02.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 006			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CADEADO. Material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 40, largura 50, altura haste 40, características adicionais nº 50, quantidade chaves 02.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 007			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVES COM ETIQUETAS COLORIDAS IDENTIFICÁVEIS. Características: acabamento: plástico com argola de alumínio; especificação: cores sortidas; organizador tipo caixa, com 100 chaveiros (não acompanha chaves), dimensões: 7,5 x 10,5 x 17,5 cm, peso aproximado do produto: 0,400 kg.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 008			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CLORO LÍQUIDO COM 2 LITROS. Cloro líquido com 2 litros cloro líquido, composto por: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo de concentração mínima de 3 a 3,5%. Registro na ANVISA. Data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem, validade mínima de 06 meses na data da entrega. Acondicionados em caixas de papelão contendo 06 unidades.	UND	120		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 009			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
COADOR CAFÉ. Material tecido flanela, tamanho n° 104, características adicionais com cabo.	UND	50		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 010			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
COLHER 30CM. Em alumínio fundido para cozinha. Descrição: Colher em alumínio fundido; Modelo simples com cabo curto. Feito em material extremamente resistente além de não enferrujar. Muito usada no preparo de alimentos diversos. Medidas: Comprimento total da colher: 30cm; Largura: 5,7cm.	UND	03		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 011			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONCHA 30CM. Em alumínio fundido para cozinha. Descrição: Concha em alumínio fundido; Modelo simples com cabo curto; Feito em material extremamente resistente além de não enferrujar; Muito usada no preparo de alimentos diversos. Medidas: Comprimento total da concha: 30cm; Largura: 7cm.	UND	03		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 012			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
DESODORIZADOR. Essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental. Frasco contendo 360ml/240g.	UND	150		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 013			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
DOBRADIÇA PLÁSTICA PARA ASSENTO DO VASO SANITÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE MONTAGEM DO KIT FERRAMENTA DE REPARO DO ASSENTO DO VASO SANITÁRIO. Embalagem contendo 01 par.	UND	30		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 014			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. Material: Plástico resistente. Cerdas plásticas resistentes. Ideal para limpeza de vasos sanitários. Medidas: 8cm Ø x 36cm. Embalagem contendo: 1 Escova para Limpeza em Vaso Sanitário, 1 Suporte para Escova.	UND	20		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 015			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FITA ISOLANTE ELÉTRICA. Material básico PVC auto extingüível, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, espessura 0,15.	UND	30		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 016			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNIL. Material plástico, capacidade 150 ml, uso doméstico.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 017			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
GARRAFA TÉRMICA. Material aço inoxidável, capacidade 1 litro, comprimento 120, largura 90, altura 322.	UND	12		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 018			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
INSETICIDA AEROSOL. Embalagem contendo 395ml. Atua em segundos contra baratas e mosquitos. Mata até os mosquitos que transmitem dengue e malária. Largura 5,7cm, Altura 23,5cm, Profundidade 5,7cm.	UND	100		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 019			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
JARRA DE VIDRO 2L. Modelo sem tampa. Capacidade: 2 L. Cor: Transparente, Peso aproximado: 1 kg. Ideal para servir água, sucos, refrigerantes, chá quentes e frios e bebidas em geral.	UND	10		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 020			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO EMPILHÁVEIS. Material da estrutura Polipropileno Virgem. Jogo contendo: 1 Mesa Quadrada 70 x 70 - 4 Cadeiras Bistrô Sem Braço Suporta até 182 kilos - BRANCO GELO. Dimensões da mesa (cxaxp): comprimento 70 cm - altura 70 cm - largura 70 cm - peso líquido 3,560 kg. Dimensões da cadeira (cxaxp): comprimento 44 cm - altura 72 cm - largura 55 cm - peso líquido 1,980 kg. Peso líquido do conjunto 11,480 kg. Medidas e peso aproximadas.	UND	10		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 021			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
LUVA MULTIUSO. Em látex natural, antiderrapante, anatômica, interior forrado com algodão, tamanho grande. Látex natural antiderrapante, interior forrado com algodão. Tamanho: G. Embalagem: 1 (um) par.	UND	100		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 022			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
LUVA MULTIUSO. Em látex natural, antiderrapante, anatômica, interior forrado com algodão, tamanho médio. Látex natural antiderrapante, interior forrado com algodão. Tamanho: M. Embalagem: 1 (um) par.	UND	100		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 023			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML. Características do produto: Composto finíssimo de óleos minerais selecionados de cor clara e sem aditivos. Lubrifica e evita o desgaste de máquinas de costura, eletrodomésticos, bicicletas, automóveis, trincos, etc. Contém 100ml. Especificações Gerais: Por sua alta qualidade e tradição, é o mais consumido óleo lubrificante para usos diversos. O óleo multiuso é um composto finíssimo de óleos selecionados, que garante maior ação penetrante, lubrificação e conservação mais duradouras. Seu uso frequente evita desgastes em todos os aparelhos domésticos, bicicletas, máquinas de costura, ciclomotores, automóveis, trincos, dobradiças, engrenagens, entre outros.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 024			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PANELA ALUMÍNIO BATIDO. Produto produzido em alumínio batido e possui tampa de alumínio. Capacidade da panela: n° 26cm - Diâmetro 26cm - Altura 10cm - Litros 4. Características: Composição: Alumínio; Acabamento: Alumínio Batido.	UND	03		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 025			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PANELA ALUMÍNIO BATIDO. Produto produzido em alumínio batido e possui tampa de alumínio. Capacidade da panela: n° 28cm - Diâmetro 28 cm - Altura 11cm - Litros 4,5. Características: Composição: Alumínio; Acabamento: Alumínio Batido.	UND	03		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 026			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PANELA ALUMÍNIO BATIDO. Produto produzido em alumínio batido e possui tampa de alumínio. Capacidade da panela: n° 30cm - Diâmetro 30cm - Altura 12cm - Litros 6. Características: Composição: Alumínio; Acabamento: Alumínio Batido.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 027			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PORTA BANNER COM GARRAS PEDESTAL TRIPÉ SUPORTE. Altura Máxima de 2,20 metros. 2 Estágios ajustável. Fabricado em alumínio e conexões em nylon de alta resistência. Produto de Excelente qualidade superleve e compacto. Capacidade para banners de até 1,20 x 1,90cm.	UND	10		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 028			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PÚLPITO EM ACRÍLICO. Dimensões: 56 x 40 x 110cm x 8mm de espessura. Modelo com: prateleira, porta microfone e porta copos. Acrílico virgem e puro. Precisão do corte a laser. Fixação metal com metal sem riscos de espanar o acrílico. Maior torque, firmeza e durabilidade.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 029			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ROLETE PLÁSTICO COM MOLA PARA PAPEL HIGIÊNICO. Cor: Branca. Tamanho padrão.	UND	50		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 030			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido cremoso perolado, cor branca, acidez neutro, aplicação comercial, embalagem contendo 5 litros.	UND	96		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 031			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SABONETEIRA. Frasco pet para sabonete líquido, altura 16, largura 7,5, capacidade 500 ml, tipo uso sabonete líquido, características adicionais com válvula para saída do sabonete, material poliestireno cristal, cor incolor, profundidade 10,4.	UND	50		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 032			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SACO PLÁSTICO LIXO. Capacidade 40, reforçado, cor preta, largura 60, altura 60, características adicionais dentro das normas da ABNT, material polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	200		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 033			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL N° 103. Possui espirais internamente que facilitam a extração e expansão do café. Grande abertura na base que permite maior controle e extração da bebida. Dimensões aproximadas do coador (A x L x D): 10,2cm x 13,7cm x 11,6cm.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 034			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
TAMPA VASO SANITÁRIO. Material assento poliéster acrílico, material sobre tampa poliéster acrílico, cor gelo.	UND	30		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 035			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
TORNEIRA. Material corpo pvc, diâmetro 1/2, características adicionais com bico, aplicação jardim.	UND	20		
Valor Total do Item				

DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor estimado para o registro de preço e posterior aquisição do objeto será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Fundação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente procedimento administrativo provavelmente culminará na realização de certame licitatório que poderá ser regido de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Conforme especificações descritivas que se encontra anexa ao **Ofício ADM/FIN. n° 026/2019 – Diretoria Administrativa e Financeira** que abre este procedimento administrativo, bem como neste *Termo de Referência*.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 16h.

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo(a) servidor(a) Sr(a). ROBERTO CALMON FRIÇO, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pela Fundação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será de 20 (vinte) unidades, conforme consta na descrição do objeto a ser licitado no ofício da Diretoria Administrativa e Financeira de fls. 01/10, sem prejuízo ao disposto no item abaixo.

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste *Termo de Referência* e no Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo CONTRATADO, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 1.1 a 1.2;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Fundacional, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO:

A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Compete à CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Aceitar a condição de acréscimo ou supressão do quantitativo de cartões/tickets que se fizer necessária durante a vigência contratual;
- d) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta desta Fundação, sem prévia e expressa autorização;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objetos do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os Licitantes deverão apresentar em sua proposta, a MARCA do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Poderá ser solicitado da empresa arrematante a apresentação de amostra para análise técnica do produto cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação;

As amostras deverão ser entregues na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, sediada à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, neste município, em dias úteis, horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, respeitado o prazo estipulado no parágrafo anterior.

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

Após a análise técnica do produto, a amostra poderá ser devolvida a empresa arrematante, podendo ficar em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega. Pode ainda a amostra ser descontada do quantitativo a ser entregue, em decorrência do valor do objeto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação e em papel timbrado.

Linhares (ES), 29 de julho de 2019.

Aprovo, em 29 de julho de 2019.

Paulo Henrique Miranda Santana

Diretor Administrativo e Financeiro
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino
Superior do Município de Linhares

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino
Superior do Município de Linhares

ANEXO II

RELAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	ITEM 001			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ADAPTADOR DE ENERGIA MODELO ANTIGO PARA ENTRADA NOVA. Entrada: Tomada bipolar com contato de aterramento (2P+T) conhecido como padrão universal (antigo). Saída: Plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T) de acordo com a norma NBR 14136 novo padrão brasileiro. Corrente nominal: 10A, Haste: Ø 4mm, Cor: Branco.	UND	30		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 002			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
BALDE PERFECT MOP 360°. Com 3 Refis Mop Limpeza (01 Refil Mop Água, 01 Refil Mop Pó e 01 Escova). Excelente poder de limpeza e 100% de centrifugação. Produzido em microfibra, o Mop apresenta um grande poder de absorção de poeira ou água com secagem fácil, limpando de forma segura e eficiente. Pode ser usado como uma centrifuga para pequenas matérias, como panos ou similares. Usado em diferentes tipos de piso, janelas, vidros. Centrifuga inox removível; rolha de vedação para facilitar o escoamento da água; alça para carregamento mais resistente; eixo interno para facilitar a lavagem do refil; cabo com inclinação de 180°; cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória; base inox mais resistente; lavagem rápida prática e sem grande esforço; remove rapidamente o excesso de água; material, mais resistente e durável dentre todos da categoria. Dimensões: Cabo: Altura max: 1,60m; Balde: Altura: 24 cm; Largura: 28 cm; Comprimento: 46 cm. Itens inclusos: 1 balde Mop pro com centrifuga inox removível, 1 cabo ajustável (1,60 m), 1 base do esfregão, 1 Refil Mop Água, 1 Refil Mop Pó, 1 Escova. Altura: 24,00 - Largura: 28,00 - Profundidade: 46,00.	UND	10		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 003			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
BASE MADEIRA MACIÇA P/ SUPORTE DE TRÊS MASTROS DE BANDEIRAS (Brasil, Espírito Santo, Linhares).	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 004			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CADEADO. Material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 30, largura 30, altura haste 30, características adicionais nº 30, quantidade chaves 02.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 005			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CADEADO. Material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 30, largura 40, altura haste 30, características adicionais nº 40, quantidade chaves 02.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 006			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CADEADO. Material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 40, largura 50, altura haste 40, características adicionais nº 50, quantidade chaves 02.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 007			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVES COM ETIQUETAS COLORIDAS IDENTIFICÁVEIS. Características: acabamento: plástico com argola de alumínio; especificação: cores sortidas; organizador tipo caixa, com 100 chaveiros (não acompanha chaves), dimensões: 7,5 x 10,5 x 17,5 cm, peso aproximado do produto: 0,400 kg.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 008			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CLORO LÍQUIDO COM 2 LITROS. Cloro líquido com 2 litros cloro líquido, composto por: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo de concentração mínima de 3 a 3,5%. Registro na ANVISA. Data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem, validade mínima de 06 meses na data da entrega. Acondicionados em caixas de papelão contendo 06 unidades.	UND	120		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 009			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
COADOR CAFÉ. Material tecido flanela, tamanho n° 104, características adicionais com cabo.	UND	50		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 010			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
COLHER 30CM. Em alumínio fundido para cozinha. Descrição: Colher em alumínio fundido; Modelo simples com cabo curto. Feito em material extremamente resistente além de não enferrujar. Muito usada no preparo de alimentos diversos. Medidas: Comprimento total da colher: 30cm; Largura: 5,7cm.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 011			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONCHA 30CM. Em alumínio fundido para cozinha. Descrição: Concha em alumínio fundido; Modelo simples com cabo curto; Feito em material extremamente resistente além de não enferrujar; Muito usada no preparo de alimentos diversos. Medidas: Comprimento total da concha: 30cm; Largura: 7cm.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 012			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DESODORIZADOR. Essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental. Frasco contendo 360ml/240g.	UND	150		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 013			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
DOBRADIÇA PLÁSTICA PARA ASSENTO DO VASO SANITÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE MONTAGEM DO KIT FERRAMENTA DE REPARO DO ASSENTO DO VASO SANITÁRIO. Embalagem contendo 01 par.	UND	30		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 014			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. Material: Plástico resistente. Cerdas plásticas resistentes. Ideal para limpeza de vasos sanitários. Medidas: 8cm Ø x 36cm. Embalagem contendo: 1 Escova para Limpeza em Vaso Sanitário, 1 Suporte para Escova.	UND	20		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 015			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FITA ISOLANTE ELÉTRICA. Material básico PVC auto extingüível, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, espessura 0,15.	UND	30		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 016			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNIL. Material plástico, capacidade 150 ml, uso doméstico.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 017			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
GARRAFA TÉRMICA. Material aço inoxidável, capacidade 1 litro, comprimento 120, largura 90, altura 322.	UND	12		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 018			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
INSETICIDA AEROSOL. Embalagem contendo 395ml. Atua em segundos contra baratas e mosquitos. Mata até os mosquitos que transmitem dengue e malária. Largura 5,7cm, Altura 23,5cm, Profundidade 5,7cm.	UND	100		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 019			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
JARRA DE VIDRO 2L. Modelo sem tampa. Capacidade: 2 L. Cor: Transparente, Peso aproximado: 1 kg. Ideal para servir água, sucos, refrigerantes, chá quentes e frios e bebidas em geral.	UND	10		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 020			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICO EMPILHÁVEIS. Material da estrutura Polipropileno Virgem. Jogo contendo: 1 Mesa Quadrada 70 x 70 - 4 Cadeiras Bistrô Sem Braço Suporta até 182 kilos - BRANCO GELO. Dimensões da mesa (cxaxp): comprimento 70 cm - altura 70 cm - largura 70 cm - peso líquido 3,560 kg. Dimensões da cadeira (cxaxp): comprimento 44 cm - altura 72 cm - largura 55 cm - peso líquido 1,980 kg. Peso líquido do conjunto 11,480 kg. Medidas e peso aproximadas.	UND	10		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 021			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LUVA MULTIUSO. Em látex natural, antiderrapante, anatômica, interior forrado com algodão, tamanho grande. Látex natural antiderrapante, interior forrado com algodão. Tamanho: G. Embalagem: 1 (um) par.	UND	100		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 022			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LUVA MULTIUSO. Em látex natural, antiderrapante, anatômica, interior forrado com algodão, tamanho médio. Látex natural antiderrapante, interior forrado com algodão. Tamanho: M. Embalagem: 1 (um) par.	UND	100		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 023			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML. Características do produto: Composto finíssimo de óleos minerais selecionados de cor clara e sem aditivos. Lubrifica e evita o desgaste de máquinas de costura, eletrodomésticos, bicicletas, automóveis, trincos, etc. Contém 100ml. Especificações Gerais: Por sua alta qualidade e tradição, é o mais consumido óleo lubrificante para usos diversos. O óleo multiuso é um composto finíssimo de óleos selecionados, que garante maior ação penetrante, lubrificação e conservação mais duradouras. Seu uso frequente evita desgastes em todos os aparelhos domésticos, bicicletas, máquinas de costura, ciclomotores, automóveis, trincos, dobradiças, engrenagens, entre outros.	UND	05		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 024			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PANELA ALUMÍNIO BATIDO. Produto produzido em alumínio batido e possui tampa de alumínio. Capacidade da panela: n° 26cm - Diâmetro 26cm - Altura 10cm - Litros 4. Características: Composição: Alumínio; Acabamento: Alumínio Batido.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 025			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PANELA ALUMÍNIO BATIDO. Produto produzido em alumínio batido e possui tampa de alumínio. Capacidade da panela: n° 28cm - Diâmetro 28 cm - Altura 11cm - Litros 4,5. Características: Composição: Alumínio; Acabamento: Alumínio Batido.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 026			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PANELA ALUMÍNIO BATIDO. Produto produzido em alumínio batido e possui tampa de alumínio. Capacidade da panela: nº 30cm - Diâmetro 30cm - Altura 12cm - Litros 6. Características: Composição: Alumínio; Acabamento: Alumínio Batido.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 027			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PORTA BANNER COM GARRAS PEDESTAL TRIPÉ SUPORTE. Altura Máxima de 2,20 metros. 2 Estágios ajustável. Fabricado em alumínio e conexões em nylon de alta resistência. Produto de Excelente qualidade superleve e compacto. Capacidade para banners de até 1,20 x 1,90cm.	UND	10		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 028			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PÚLPITO EM ACRÍLICO. Dimensões: 56 x 40 x 110cm x 8mm de espessura. Modelo com: prateleira, porta microfone e porta copos. Acrílico virgem e puro. Precisão do corte a laser. Fixação metal com metal sem riscos de espanar o acrílico. Maior torque, firmeza e durabilidade.	UND	03		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 029			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ROLETE PLÁSTICO COM MOLA PARA PAPEL HIGIÊNICO. Cor: Branca. Tamanho padrão.	UND	50		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 030			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido cremoso perolado, cor branca, acidez neutro, aplicação comercial, embalagem contendo 5 litros.	UND	96		
Valor Total do Item				

Item	ITEM 031			
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SABONETEIRA. Frasco pet para sabonete líquido, altura 16, largura 7,5, capacidade 500 ml, tipo uso sabonete líquido, características adicionais com válvula para saída do sabonete, material poliestireno cristal, cor incolor, profundidade 10,4.	UND	50		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 032			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
SACO PLÁSTICO LIXO. Capacidade 40, reforçado, cor preta, largura 60, altura 60, características adicionais dentro das normas da ABNT, material polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	200		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 033			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL N° 103. Possui espirais internamente que facilitam a extração e expansão do café. Grande abertura na base que permite maior controle e extração da bebida. Dimensões aproximadas do coador (A x L x D): 10,2cm x 13,7cm x 11,6cm.	UND	05		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 034			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
TAMPA VASO SANITÁRIO. Material assento poliéster acrílico, material sobre tampa poliéster acrílico, cor gelo.	UND	30		
Valor Total do Item				

<i>Item</i>	ITEM 035			
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
TORNEIRA. Material corpo pvc, diâmetro 1/2, características adicionais com bico, aplicação jardim.	UND	20		
Valor Total do Item				

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

PROCESSO N° ____/2019

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), CEP 29902-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu(ua) Presidente, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, n° __, bairro, Cidade/UF, CEP n° _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG n° _____ (Órgão Expedidor), CPF n° _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° ____/2019, Processo n° ____/2019, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a _____, desta Fundação, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial n° ____/2019 cujo edital consta no Processo Administrativo n° ____/2019, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/1993;
- 2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº _____/2019 - Pregão Presencial nº ____/2019.

4.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.6 - Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.7 - O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.8 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), _____ de _____ de 2019.

**Fundação Faculdades Integradas de
Ensino Superior do Município de Linhares**

CONTRATANTE

Representada por seu Presidente

Sr. XXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Empresa

FORNECEDOR

Representada por seu Administrador

Sr. XXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DO(S) PRODUTO(S)						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob o nº ____/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome, cargo e qualificação do Outorgante

**Observação importante:
O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº ____, sediada na(o) *(Endereço completo)*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2019.

(Nome, identificação e assinatura do sócio administrador)

(Nome, identificação e assinatura do contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.

ANEXO VIII

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2019.

(Representante legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO IX

MODELO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

ANEXO X

MODELO

**INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA
PELO DECRETO Nº 4.358/02**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

(MINUTA) CONTRATO N° ____/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, devidamente representada e assistida, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) anexo(s) discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares (ES), devidamente inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) Presidente da Fundação, portador(a) do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) n° _____, representada legalmente neste ato pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao Pregão Presencial de n° ____/2019, devidamente homologado pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no processo n° ____/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a _____, destinada a atender a _____, pelo período de _____, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial n° ____/2019, cujo edital consta no Processo Administrativo n° ____/2019, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O(s) produto(s) obedecerá(ão) ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n° 8.666/1993, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial n° ____/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) Promover, por meio do servidor designado pela Fundação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão nº ____/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

e) Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;

g) Credenciar, junto a Fundação faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os materiais entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

j) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

l) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação. (Certificado Digital).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. _____, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151, da Lei nº 2.662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a carga da Fundação requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência no período de ____ (_____) meses, vedada a prorrogação.

7.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

8.1 - A entrega do(s) produto(s) será de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade e a solicitação da Fundação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

8.2 - O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), neste município, Estado do Espírito Santo.

8.3 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 - A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do(s) produto(s) ou até mesmo a substituição por outro(s) novo(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do(s) produto(s).

8.5 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação.

10.1.1 - Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo(a) Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares (ES), _____ de _____ de 2019.

**Fundação Faculdades Integradas de
Ensino Superior do Município de Linhares**

CONTRATANTE

Representada por seu Presidente

Sr. XXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

**Empresa
FORNECEDOR**

Representada por seu Administrador

Sr. XXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx



Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx